

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ITAIM**, com fornecimento de material e mão de obra.

#### **1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como obra.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

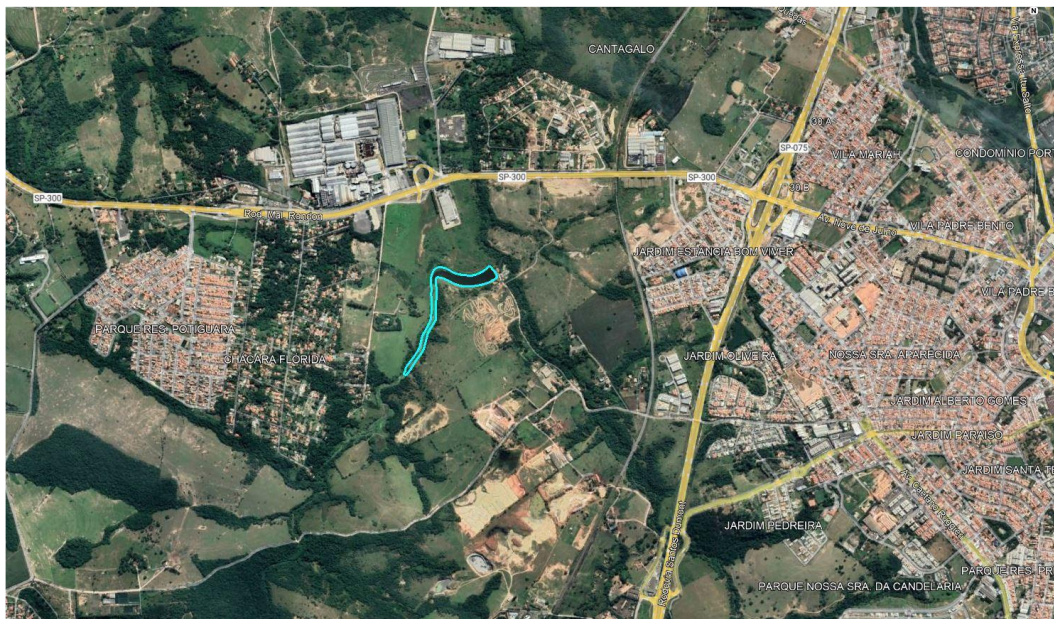
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Autarquia, devido a dotação orçamentaria para tal ser advinda de suplementação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL**

A barragem do Rio Itaim Guaçu está localizada na área urbana do município e há anos é responsável por parte significativa do abastecimento de água da cidade.

Foi construída há décadas e vem operando satisfatoriamente, servindo de pulmão para a ETA Itaim, apesar dos problemas de escassez hidráulica ocorridos em anos passados.

Adiante estão apresentadas imagens extraídas do Google onde se observa a localização da barragem e vista aérea da barragem.



**Figura 2.1– Vista Aérea da Área da Barragem - Arredores.**

**Fonte: Google Earth, Data das Imagens: 05/01/2021.**



**Figura 2.2 – Vista Aérea da Área da Barragem - Proximidades.**

**Fonte: Google Earth, Data das Imagens: 05/01/2021.**



**Figura 2.3 – Vista Aérea da Área da Barragem - Detalhe.**

**Fonte: Google Earth, Data das Imagens: 05/01/2021.**

Infelizmente, devido às fortes chuvas no começo do ano de 2023, no dia 13/02/2023, a Barragem foi parcialmente destruída.

ANTES



DEPOIS



De uma forma geral, apenas a estrutura de dissipação de energia foi quase que totalmente afetada e deverá ser totalmente reconstruída, de modo que fiquem com as características anteriores ao rompimento.

Após o laudo para a recomposição da escada dissipadora de energia, foi proposto em caráter emergencial o preenchimento do talude de jusante com pedras de maiores dimensões para que não houvesse progressão da erosão da parte central do maciço. Essa providência foi tomada pela prefeitura municipal conforme é possível se observar pelas fotos apresentadas abaixo.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de qualquer uma das atividades previstas no presente Termo de Referência sem a aprovação prévia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

##### **4.2 GARANTIA CONTRATUAL**

A licitante vencedora e CONTRATADA deverá apresentar junto a Companhia Ituana de Saneamento – CIS em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.**

Os serviços a serem executados pela empresa contratada incluem fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para **RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ITAIM** estão detalhados nos documentos incluídos na aba “Documentação Técnica”, sendo:

- Projeto Executivo de recuperação da barragem do Itaim: textos e desenhos;
- Estrutura de elevação de nível: textos e desenhos;
- Orçamento: planilha de preços (SINAPI, SABESP, DER e DNIT), quantidades e descrições dos materiais solicitados;
- Cronograma Físico-Financeiro: tempo de execução de cada etapa e o valor a ser gasto em cada fase;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Composição do BDI.

## **6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

### **6.1.1 PREENCHIMENTO DOS VAZIOS DO ENROCAMENTO**

Recomposição do maciço com solo argiloso devidamente compactado conforme a boa técnica geotécnica. Entretanto considerando os custos, tempo, facilidade construtiva e a urgência é possível que o enrocamento com pedras proposto na fase emergencial seja aproveitado integralmente nessa fase de recomposição, mas é fundamental e necessário o preenchimento dos vazios com argamassa de cimento e areia ou solo cimento.

### **6.1.2 PREPARO DO ENROCAMENTO ANTES DO PREENCHIMENTO DOS VAZIOS**

Devido as chuvas ocorridas após as obras de emergência, houve movimentação das pedras motivadas pela ação dinâmica do escoamento. Assim sendo deverá ser providenciada com o emprego de tratores de esteira a regularização dessas pedras obedecendo ao perfil anteriormente existente, conforme é possível ser observado em desenho.

### **6.1.3 EXECUÇÃO DO PREENCHIMENTO**

Necessariamente todos os vazios do enrocamento emergencial executado deverão ser preenchidos com solo cimento ou argamassa de areia fina fluidificada conforme especificado. A forma executiva poderá ser a que melhor se adaptar aos equipamentos da empresa a ser contratada para a execução das obras.

### **6.1.4 LAJE DE ACABAMENTO**

Após a conclusão dos preenchimentos dos vazios deverá ser construída laje devidamente armada e com as armaduras posicionadas conforme as recomendações indicadas em desenhos.

Essa laje deverá abranger todo o talude de jusante dos extravasores entre os muros de ala.

#### 6.1.5 ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DE JUSANTE

É de extrema importância que seja executada uma estrutura de gabiões caixa e gabiões manta na parte jusante do talude, para garantir que não haja carreamento de materiais finos devido a percolação pelo fundo do maciço, tanto o existente (maior parte e que não foi afetada pelo acidente) como a parte a ser reparada.

Nos desenhos estão indicadas as dimensões e demais detalhes dessa proteção.

#### 6.1.6 PROTEÇÃO DOS MUROS DE ALA

Os muros de ALA não sofreram danos e aparentemente (análise visual) estão intactos. Entretanto, por ocasião das obras será possível uma inspeção mais detalhada e caso seja necessário, após avaliação “in loco” por engenheiro geotécnico, poderá, eventualmente, ser devidamente reforçada. Importante que sejam obedecidas as condições originais e não tenham saliências que sejam obstáculos ao livre escoamento da lâmina líquida.

#### 6.1.7 ESTRUTURA DE DISSIPACÃO COMPLEMENTARES

Na parte de jusante, imediatamente após a superfície dos gabiões manta, o posicionamento de pedras ou blocos de concreto com dimensões mínimas maiores que 0,50m. A jusante terá efeito estético caso eventualmente a borda do gabião manta se deforme (abaixamento por erosão regressiva) e eliminará erosões na parte jusante.

#### 6.1.8 RECONSTITUIÇÃO DOS TALUDES DE JUSANTE

Conforme é possível ser observado pelas fotos após o acidente houve erosão do talude da margem direita (lado da ETA).

É importante a reconstituição e proteção dessa área.

Nos desenhos está indicada a área a ser recomposta e devidamente protegida através de gabiões manta, alvenaria de pedras de mão ou pedras de diâmetro maior ou igual a 0,50 m.

Nos desenhos poderá ser observado que estão sendo indicados e quantificados gabiões tipo manta.

#### 6.1.9 INJEÇÕES DE NATA DE CIMENTO

Foram executadas 3 (três) sondagens a percussão sobre o maciço existente conforme se apresenta em desenhos.

A sondagem nº 2 apresentou um resultado não favorável, apesar de não haver qualquer indicio visual de instabilidade do maciço, mesmo com as cheias de maior intensidade que já ocorreram. Na reconstituição do talude jusante, serão feitas injeções de nata de cimento ao longo da crista, principalmente na ombreira esquerda. Esse serviço deverá ser precedido por estudos e ensaios específicos para o devido direcionamento das injeções.

Estimativamente, para essa fase de estudo, (apenas para avaliação de custos) estão sendo previstas injeções de nata de cimento ao longo da crista distanciadas de 2,00 m com profundidade de 8,00m e injeções de um mínimo de 03 (três) sacos de cimento a cada 0,50 m.

#### 6.1.10 ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OPERACIONAL

Consiste na construção de parede de concreto armado para nova estrutura de elevação, com fixação de grampos para novas armaduras com chumbador químico, com movimentação de terra, fundação e estruturas para obra de contenção de acordo com anexos do projeto “ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL”.

### 7. SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela documentação de Segurança de Trabalho (ASO's, Ficha de EPI's, PCMSO, PGR, CTPS ou contrato de trabalho, Ordem de Serviço, ficha de registro e certificados necessários) de todo pessoal mobilizado para execução da obra. Ficando a cargo da CONTRATADA designar técnico em segurança de trabalho próprio para supervisão dos trabalhos e realizar a: mobilização, supervisão, segurança e hospedagem do pessoal.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

A CONTRATADA deverá enviar a documentação para avaliação do Técnico de Segurança de Trabalho da CIS, para agendamento integração e início dos trabalhos.

O técnico de segurança da Companhia Ituana de Saneamento – CIS fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e caso seja identificada alguma irregularidade, os serviços serão imediatamente paralisados e sujeito a aplicação das penalidades previstas em contrato.

## **8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Caberá a empresa contratada a responsabilidade de executar as obras de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independentemente de sua transcrição, destacando-se entre outros: projetos técnicos, especificações, planilhas, notas de serviços, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda se atentar para os seguintes aspectos listados abaixo:

Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS;

Manter no canteiro de obras, cópias atualizadas dos projetos com plantas iluminadas indicando os serviços executados, a executar e notas de serviços; quando solicitado.

Executar os serviços de acordo com o Projeto Executivo;

Realizar o controle tecnológico das obras de acordo com as exigências previstas no contrato durante todo o período de execução;

Participar juntamente com a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS dos estudos de interferências, adaptação de projetos e especificações que venham a ser editadas;

Coordenar a relação suprimento x consumo, dando solução em tempo hábil as questões técnicas e diligenciando a chegada ao local do fornecimento requerido;

Conhecer detalhadamente o Projeto Executivo, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes (locação, cotas, distancias, amarrações, etc.), mantendo sempre atualizado.

Identificar e analisar os pontos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar o encaminhamento das soluções a serem adotadas;

Todo material de rejeito deverá ser transportado à custa da empresa CONTRATADA a locais aprovados pela fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, utilizando para isso



equipamentos adequados para carga e descarga.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS fornecerá a empresa contratada todo material técnico existente na Diretoria Técnica, assim como disponibilizará seu corpo técnico para elencar as informações e considerações relevantes para o desenvolvimento do serviço.

Os serviços serão acompanhados pelo Departamento Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS que a qualquer tempo poderá solicitar sua paralisação caso ocorra descumprimento do previsto em contrato.

A qualquer tempo, a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS poderá efetuar vistorias nos locais apontados pela contratada para verificação das informações transmitidas, detendo de poder para questionar a metodologia apresentada.

Os serviços projetados deverão ser precedidos da devida sinalização de acordo com as normas da ABNT.

## **9. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Todos os materiais, equipamentos, peças especiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada; bem como a mobilização, operação de todo e qualquer equipamento necessário.

Fica facultativo a Contratante fiscalizar e aprovar todos os materiais fornecidos pela contratada usados no serviço, devendo vir acompanhados de nota fiscal e obedecendo às especificações da ABNT.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS se reserva no direito de submeter todos os materiais e equipamentos fornecidos a inspeção de qualidade.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material/equipamento considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

A recusa de material/equipamento pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para

prorrogação dos prazos.

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos, ferramentas, insumos e recursos humanos necessários para a realização das atividades, não sendo tolerado em hipótese alguma, o adiamento dos serviços pela falta de qualquer destes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Comunicar à Companhia Ituana de Saneamento - CIS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- h) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Responder a qualquer nível por todas as obrigações oriundas desse instrumento perante a CIS, terceiros, órgãos governamentais de proteção e conservação do meio ambiente.
- j) Executar os trabalhos com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de serviços.
- k) Responder integralmente pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometerem, deixando de obedecer ou fazer observar as leis, regulamentos, posturas e normas já referidas neste termo ou quaisquer outras determinações legais das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.
- l) A CONTRATADA e seus membros componentes, serão os únicos responsáveis pelo pagamento de seus empregados, incluindo-se salários e encargos trabalhistas previdenciários,

ficando obrigado a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CIS e outros documentos que está lhe solicitar.

m) Comparecer no escritório da CIS sempre que solicitado, através do responsável técnico.

n) Segurar contra riscos de acidentes de trabalho o pessoal que irá auxiliar na elaboração dos trabalhos.

o) Observar rigorosamente todas as prescrições relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

p) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelas CIS, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada ou substituição imediata de qualquer pessoa que, por sua conduta moral ou funcional, seja considerada inconveniente aos interesses da CONTRATADA e/ou CIS.

q) A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por todos os danos causados à CIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, gerenciamento ou acompanhamento feito pela CIS.

r) Refazer, alterar, corrigir ou substituir trabalhos que estejam fora das especificações contratuais, arcando com os ônus decorrentes.

s) Responder as dúvidas enviadas e se necessário comparecer nos locais de trabalho para prestar esclarecimentos em um prazo máximo de 48 horas.

t) A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

u) A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

v) A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

w) A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros;

x) Todos os veículos que estiverem disponibilizados para o objeto do contrato deverão portar

em local visível (portas e tampa traseira) adesivo com os dizeres: "A SERVIÇO DA CIS", conforme modelos que serão disponibilizados oportunamente pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do responsável técnico designado para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, medição dos serviços executados para efeito de faturamento e recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo da Diretoria Técnica da Companhia Ituana de Saneamento, através de funcionários competentes do corpo técnico.

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização

no mesmo teor validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Esse contrato será gerido pelo Diretor Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizado por servidor indicado por ele.

Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

As obras e serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e após atestados pelo Engenheiro Fiscal designado pela CONTRATANTE.

### **13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue ao gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de infração contratual e aplicação de multas. Da mesma forma, estará obrigada a empresa contratada a manter durante a execução dos serviços de funcionário destacado da equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos in loco.

Visando a garantia da regularidade dos pagamentos nos prazos legais, a CONTRATADA, deverá apresentar:

- a) Histograma: Relação de funcionários e máquinas com o tempo e etapa em que serão utilizados.
- b) Relatório Diário de Obra: A CONTRATADA deverá manter na obra o diário de obras para a fiscalização, assim como enviá-lo virtual e diariamente à CONTRATANTE para visto da CONTRATANTE. Relatar no Diário de Obras: clima, todos os serviços realizados (quantidades estimadas), equipamentos utilizados (escavadeiras, serras elétricas e etc.), equipe de obra necessária (quantidade e função) e demais apontamentos conforme padrão CIS.
- c) Relatório Fotográfico: conforme padrão CIS.

- d) Cronograma refletindo o andamento da obra e suas eventuais atualizações, quando solicitado
- e) Memória de cálculo dos serviços executados e medidos, quando solicitado.
- f) Projeto As Built, quando solicitado.
- g) Cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, quando solicitado.
- h) Justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físicos e financeiros no mês de referência e os cronogramas reprogramados.

#### **14. PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução da obra será de até **120 (cento e vinte)** dias, contados após a emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art 111 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias.

#### **15. REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

#### **16. PREÇO ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, previstas no valor de R\$ 1.197.904,52 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) considerados o BDI e os encargos sociais, a dotação orçamentária será:

- **Ficha nº: 4.4.90.51.00 17.512.5021 1169**

#### **17. PAGAMENTO**

As medições mensais serão enviadas para análise no último dia útil de cada mês, ressalvadas a primeira e a última medição que dependem, respectivamente, da data da ordem de serviço e da data de encerramento da obra, em caso de não atendimento ao prazo incorre em pena de não ser encaminhada no mês corrente.

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos

conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital e seus anexos.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, quando solicitado.

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelos mesmos.

A equipe de fiscalização da CONTRATANTE atestará as medições **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo.**

A medição final só será liberada após a retirada de todas as pendências existentes.

**Condições de Pagamento:** Após a aprovação da medição pela Diretoria Técnica e liberação da emissão da Nota Fiscal, a nota poderá ser emitida. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante a entrega da nota fiscal. Em até 28 (vinte oito) dias após a emissão, de acordo com a prestação do serviço executado o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

## **18. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratada será selecionada mediante procedimento de Concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor valor global.

### **18.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

18.1.1 Por se tratar de serviços especializados de engenharia, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, comprovando atribuição para a atividade contratada, contendo em seu quadro de responsável técnico, no mínimo 01 (um) engenheiro civil e/ou 01 (um) engenheiro sanitário.

18.1.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou

inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

18.1.3 Comprovação de Qualificação Técnica Operacional - nos termos do inciso II, do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de pelo menos 1 atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da Proponente, que comprove a realização de obra estrutural de recuperação ou execução de vertedouro de barragem com características semelhantes, ou seja, compreendendo movimentações de terra e concretagens, independentemente do quantitativo.

18.1.4 Capacidade Técnica Profissional - Para comprovação de capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA, que comprove sua experiência em obras estruturais de recuperação ou execução de vertedouro de barragem.

18.1.5 A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

18.1.6 Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

18.1.7 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior a data da sessão. O agendamento deverá ser junto ao



Departamento de Engenharia da CIS, pessoalmente na Companhia Ituana De Saneamento – CIS, na Rua Bartira 300/A – Vila Leis, Itu/SP, ou através do telefone (11) 2118-6682.

18.1.8 O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

18.1.9 A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

## 18.2 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

## **19. ENCERRAMENTO DA OBRA**

### 19.1 COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar na data da comunicação de término da obra, os documentos que seguem:

- a) Termo de Comunicação de Conclusão da obra: datado e com o timbre da empresa;
- b) Boletim da última medição;
- c) Memória de Cálculo, se necessário;
- d) Projeto As Built completo (Levantamento Planialtimétrico) em meio digital, quando necessário.
- e) Emissão pela CONTRATADA da fatura (recibo e nota fiscal) pertinente ao valor da medição final;
- f) Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro

fiscal, diretor da área e o responsável técnico da empresa contratada, quando solicitado.

## 19.2 RECEBIMENTO DA OBRA

A CONTRATANTE seguirá os procedimentos abaixo para o encerramento da obra:

- g) Inspeção de Recebimento: será obrigatoriamente efetuada pela CONTRATANTE, junto com preposto da CONTRATADA, no local de execução do serviço.
- h) Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o comunicado de conclusão pela CONTRATANTE, juntamente com a parecer da última medição.
- i) Termo de Recebimento Definitivo da Obra até 90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório e o teste operacional.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO. Na verificação final, será obedecida a seguinte norma da ABNT: NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).